



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA DIGITAL E MANUTENÇÃO DAS REDES SOCIAIS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS**, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ n.º **00.833.944/0001-40**, situada na Rua Natal, 130, Vila Satélite, Campo Alegre de Goiás/GO, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Cleyton José dos Santos**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **TARCISIO DE SÁ NETO**, inscrito no CNPJ n.º **21.746.122/0001-00**, com sede na Rua 01, 90, Residencial Athenas, Catalão/GO, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025**, decorrente do **Processo Administrativo nº 1753/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 (prorrogação) e no art. 124, inciso II, alínea “d”, c/c art. 134 da mesma Lei (reajuste), bem como nas **Cláusulas Terceira e Sexta** do contrato originário.

JUSTIFICATIVA:

A prorrogação do prazo contratual revela-se necessária, adequada e vantajosa à Administração, tendo em vista que os serviços possuem natureza continuada, sendo prestados de forma permanente às atividades legislativas e administrativas da Câmara Municipal. A eventual interrupção desses serviços comprometeria o regular funcionamento institucional do órgão, circunstância que atrai a incidência do art. 6º, inciso XXXIII, da Lei nº 14.133/2021.

Registre-se que a **CONTRATADA** vem executando o objeto contratual de forma regular, eficiente e satisfatória, inexistindo apontamentos de inadimplemento ou falhas na prestação dos serviços, encontrando-se, ademais, em plena regularidade fiscal, conforme certidões válidas juntadas aos autos. Nesse contexto, a prorrogação do ajuste preserva as condições originalmente pactuadas e revela-se mais vantajosa do que a instauração de novo procedimento licitatório, evitando custos administrativos adicionais, riscos de descontinuidade e perda da curva de aprendizagem institucional, circunstâncias devidamente atestadas no processo administrativo.

No que se refere ao aspecto econômico, o ajuste limita-se à aplicação de reajuste em sentido estrito, decorrente exclusivamente da recomposição inflacionária ordinária, sem qualquer aumento real de preços. Observado o interregno mínimo anual, procede-se à atualização do valor contratual pela aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado no período de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, no percentual de 4,461840%, conforme demonstrativo técnico anexado.

Tal reajuste tem por finalidade preservar o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, diante da álea ordinária decorrente da inflação, nos termos do art. 6º, inciso LVIII, c/c art. 92, §§ 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021, não se confundindo com reequilíbrio extraordinário, mas constituindo medida legal, prevista contratualmente e indispensável à manutenção da equação econômico-financeira do ajuste.



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto: (i) a **prorrogação da vigência contratual**; e (ii) o **reajustamento dos preços contratuais** pelo índice IPCA, mantidas inalteradas as demais condições do Contrato nº 003/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DA VIGÊNCIA

2.1. O Contrato nº 003/2025, com vigência original até 31/12/2025, passa a vigor de **01/01/2026 a 31/12/2026** (12 meses), podendo ser prorrogado sucessivamente até o limite máximo de 10 (dez) anos, desde que atestada a vantajosidade pela autoridade competente (arts. 106 e 107, Lei 14.133/2021).

2.2. A prorrogação ora formalizada decorre da natureza contínua dos serviços contratados e da manutenção da vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** em 12 (doze) parcelas, é reajustado em 4,461840% (IPCA/01.01.2025 a 31.12.2025), passando a **R\$ 3.133,86 (três mil, cento e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)** mensais, perfazendo o valor total anual de **37.606,32 (trinta e sete mil, seiscentos e seis reais e trinta e dois centavos)** para o período do aditivo, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas, condicionadas à entrega e ateste dos serviços.

3.2. Cálculo demonstrado em anexo (Planilha IPCA/BCB)

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para as despesas decorrentes do presente termo aditivo, os pagamentos serão utilizados os recursos previstos no orçamento programado e serão empenhados na seguinte dotação:

PROJ/ATIVIDADE: 01.031.1001.4.001 – Manutenção Câmara Municipal.

ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terc – Pessoa Jurídica. Ficha 285

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização da execução contratual ficará a cargo da servidora **QUEILI ANTÔNIA DE SOUZA**, Matrícula nº **1032**, designada por meio da **Portaria GP nº 168, de 14 de abril de 2025**, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, atestar a execução dos serviços e adotar as providências cabíveis, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO



As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no art. 94, da Lei nº 14.133/2021, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipameri, Estado de Goiás, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

Cleyton José dos Santos - Presidente
Contratante

TARCÍSIO DE SÁ NETO

Tarcísio de Sá Neto - Sócio Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª) _____ 2ª) _____

Nome:

Nome:

CPF nº

CPF nº



EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2025

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Campo Alegre de Goiás/GO.

Contratada: Tarcisio de Sá Neto.

Objeto: Prorrogação de vigência e reajuste de preços (IPCA) para serviços de mídia digital e redes sociais

Vigência do aditivo: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Valor: R\$ 37.606,32

Dotação: PROJ. 01.031.1001.4.001 / Elem. 3.3.90.39.

Fundamento: Arts. 106, 107 e 124, II, “d”, da Lei 14.133/2021.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS/GO, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2025.

CLEYTON JOSÉ DOS SANTOS

Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Alegre de Goiás